

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º. 3082/2018, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA EMPRESA SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE REGULARIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado (conforme Decreto N.º. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI.

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º. 25.898.180/0001-00, com sede à Rua das Acácias, 1051, Bairro Eldorado, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP. 32310-370, neste ato representada pelo Sr. CLEYSON ALEXANDRE ALVES, portador do CPF N.º. 801.362.066-20 e RG N.º. MG 4392381 SSP/MG.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º. 3082/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE REGULARIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Ficam mantidos os valores vigentes, a saber:

UNID.	SUB-ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1.1	36474	Implantação de Sinalização Horizontal com tinta a base de metilmetacrilato, pintura automática ou	M²	4.000	R\$ 20,88	R\$ 83.520,00

			manual com utilização de tinta de demarcação viária definitiva, espessura de 0,6mm com adição de microesferas tipo I-A de vidro retrorrefletivas incorporadas à tinta antes da sua aplicação, e por aspersão tipo II-A imediatamente após a sua aplicação. Nas cores azul, amarelo e branco.				
1.2	36479		Fornecimento e implantação de Tachão refletivo de qualquer espécie (mono ou birrefletivo), na cor amarela e branca de resina com cola.	Unid.	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
1.3	36480		Fornecimento e implantação de Tachinha refletiva de qualquer espécie (mono ou birrefletiva), na cor amarela e branca de resina com cola.	Unid.	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
Valor Máximo Total da Unidade 1:							R\$ 96.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. A(s) despesa(s) oriunda(s) das obrigações deste Termo onerará(ão) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°:

0207 15 451 1501 2 248 3390 39 - 387 - MULTRA - Manutenção e Controle de Segurança de Tráfego Urbano // Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

0207 15 451 1501 2.248 3390 39 - 660 - Manutenção e Controle de Segurança de Tráfego Urbano // Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo da vigência do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 06 de Setembro de 2018, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

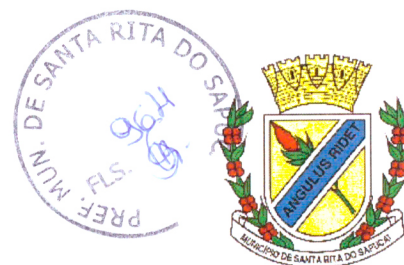
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei Federal N°. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 13/DEZ/2018





CONTRATADA:

SIGMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Cleyson Alexandre Alves - Procurador

RG: MG-4.392.381-SSP/MG

CPF: 801.362.066-20

CONTRATANTE:

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TESTEMUNHAS:

BIANCA N. CASTELLANI MARQUES GRILO
076.260.686-02

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42